**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**
Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221
Regente Feijó - SP
Administração: 1997/2000

# LEI Nº 1.899/98

**FOUAD YOUSSEF MAKARI**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Nos termos do artigo 5º, XII da Lei Orgânica do Município, fica declarado Perímetro Urbano uma área de terras no Município de Regente Feijó, com a seguinte descrição:

Tem inicio no ponto 1, situado no Km. 544 + 200,00 metros da Rodovia Raposo Tavares (SP-270), no seu lado direito no sentido Regente Feijó - Taciba, daí segue no rumo 34°13'20"SW por uma distância de 110,46 metros, até encontrar o ponto 2; daí vira a direita e segue no rumo 61°00'00"NW por uma distância de 200,00 metros até encontrar o ponto 3 e divisando do ponto 1 ao ponto 3 com a propriedade de Adnor Carvalho Buishi; daí vira a direita e segue no rumo 34°13'20"NE por uma distância de 110,46 metros, divisando com a Estrada Vicinal RGF-484 até encontrar o ponto 4; daí vira a direita e segue no rumo 61°00'00"SE por uma distância de 200,00 metros divisando com a Rodovia Raposo Tavares (SP-270) até encontrar o ponto 1, que deu início a esse roteiro e perfazendo uma área de 22.000,00 metros quadrados.

**Artigo 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 13 de novembro de 1.998.

**FOUAD YOUSSEF MAKARI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EUROSVALDO DE OLIVEIRA FERRAZ**
**SECRETÁRIO INTERINO**

Lei
Livro 06
Nº 12 de 1998